PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.051/86.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UM TERRENO EM PIMENTAS, NESTE MUNICÍPIO E DOÁ-LO À CTBC, PARA CONSTRUÇÃO DO PÔSTO TELEFÔNICO DAQUELA LOCALIDADE.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a comprar um terreno na localidade de Pimentas, neste Município.

Parágrafo Único: Conforme exigência da CTBC - Companhia de Telefones do Brasil Central, a área do referido terreno não deve ser inferior a mil metros quadrados (1.000 m^2).

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR o referido terreno para a CTBC - Companhia de Telefones do Brasil Central, para a construção do pôsto telefônico da localidade de Pimentas.

ARTIGO 3º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 05 de maio de 1986.

Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL

Jose Alves de Mendonça Neto

SECRETÁRIO